

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL**Anúncio n.º 140/2008**

A Mma. Juiz de Direito Isabel Cristina Ferreira, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial do Cadaval:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 76/07.OTB-CDV, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Daniel Filipe Ribeiro Fialho, filho(a) de Rafael Batista Fialho e de Pureza Maria Pina Ribeiro, natural de: Mina [Amadora]; nacional de Portugal, nascido em 19-01-1985, estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 13318499, domicílio: C/costera, N.º 4 1.1, 46530 Puçal Valencia Espanha, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

- 1 crime(s) de Furto simples, p. p. pelo artigo 203.º do C. Penal, praticado em 19-05-2003;

Por despacho de 04-12-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a CONTUMÁCIA, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação

20 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Inês Cruz*.

Anúncio n.º 141/2008

A Mma. Juiz de Direito Isabel Cristina Ferreira, do(a) Secção Única — Tribunal Judicial do Cadaval:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 117/03.0GACDV, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Daniel Filipe Ribeiro Fialho, filho(a) de Rafael Batista Fialho e de Pureza Maria Pina Ribeiro, natural de: Mina [Amadora]; nacional de Portugal, nascido em 19-01-1985, estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 13318499, domicílio: C/costera, N.º 4 1.1, 46530 Puçal Valencia Espanha, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime(s) de Violação de domicílio ou perturbação da vida privada, p. p. pelo artigo 190.º do C. Penal, praticado em 01-05-2003; 1 crime(s) de Furto simples, p. p. pelo artigo 203.º do C. Penal, praticado em 01-05-2003;

Por despacho de 04-12-2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a CONTUMÁCIA, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Inês Cruz*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA**Anúncio n.º 142/2008****Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 913/07.9TBACB**

Requerente: J. Silva Reis — Mediação de Seguros Lda
Insolvente: Helder Pereira Santos

Insolvente: Helder Pereira Santos, Encarregado da construção civil, nascido(a) em 17-04-1962, NIF — 145237575, BI — 4483552, Endereço: Rua Principal, 40, Casal Sorita — Laranjeira, 2500-361 Alvorninha

Administrador da Insolvência: Dr. Carlos Henrique Maia Pinto, Endereço: Edifício 2000, Entrada A — 3.º Esq., 2400-163 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os constantes nos artigos 232.º, 233.º do código do Código Insolvência e da Recuperação de Empresas.

11 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Elisa Marcos Salgado*.

2611076537

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 143/2008**

No Tribunal Judicial de Felgueiras, nos autos de Insolvência n.º 2007/07.8TBFLG do 1.º Juízo de Felgueiras, no dia 04-12-2007, pelas 16:59 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Eurowalk — Comércio de Calçado, Limitada, número de identificação fiscal 505 579 146, Endereço: Edifício 2000, n.º 260 — Apartado 231, 4610-000 Felgueiras, sendo fixada a sua sede na referida morada.

São administradores da devedora:

Clarisse Cunha Oliveira, Endereço: Rua Dr. Ribeiro de Magalhães, Margaride, 4610 Felgueiras

Miguel Pedro Almeida Ferreira, Endereço: Lugar de Pombeiro, Ribavizela, 4610 Felgueiras

Mara Patrícia Cunha Oliveira, Endereço: Santa Luzia, Lagares, 4610 Felgueiras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edif. Ordem IV, Rc, 4.º c, Apartado 47, 4630 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-03-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação**Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Carlos Pires de Moura* — O Oficial de Justiça, *José Augusto Fonseca Mendes*.

2611076625

TRIBUNAL DA COMARCA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**Anúncio n.º 144/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 144/07.8TBFCR**

Insolvente: Floriger — Produtos Alimentares, Unipessoal, Lda
Presidente Com. Credores: Pitorro — Moagem de Cereais, S. A., e outro(s). Encerramento de Processo

Floriger — Produtos Alimentares, Unipessoal, Lda, NIF — 506335569, Endereço: Rua Combatentes do Ultramar, 66, Mata de Lobos, 6440-211 Mata de Lobos

Dr.º Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estevão Cabral, 79, 2.º, Sala 204, 3000-317 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado no dia 27-11-2007, pelas 10:00 horas.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Por não terem sido localizados quaisquer bens pertencentes à devedora insolvente, apesar dos esforços envidados pelo Sr. Administrador da Insolvência, decide-se declarar encerrado o processo de insolvência, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 230.º, n.os 1, al. d), 2, 232.º, e 233.º, do CIRE, sem prejuízo do disposto no n.º 2, parte final, do artigo 232.º do mesmo diploma legal, a requerimento de qualquer interessado.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233º do CIRE

4 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Telmo José Macedo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Santos D. C. Fernandes*.

2611076563

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 145/2008****Processo: 3810/06.1TBFUN — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

Insolvente: Granito & Irmãos L.ª
Credor: M. J. Correia e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Granito & Irmãos L.ª, NIF — 511001916, Endereço: Mercado da Penteada, Loja 4, São Roque, 9050 Funchal

Administrador de Insolvência: Martinho Fernandes Luís, Endereço: Rua da Conceição, 58 — 2.º, Salas I e J, Funchal, 9000-000 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-01-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião,

a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

6 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *João Leandro Coelho*.

2611076809

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 146/2008****Processo: 6996/06.1TBGMR-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)**

Insolvente: SOFARIA — Imobiliária, L.ª

Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente SOFARIA — Imobiliária, L.ª, NIF — 503190993, Endereço: Lugar Monte do Rio, S. João de Ponte, 4800-000 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE). O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9º do CIRE).

14 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

2611076803

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 147/2008****Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 4133/07.4TBGMR**

Requerente: Cin — Corporação Industrial do Norte
Insolvente: Regipinta, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 23-11-2007, às 17h 08m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Regipinta, Lda., NIF — 504411748, Endereço: Edifício Filadélfia -Lg das Portelas, S. João das Caldas, 4815-678 Vizela, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Jorge Correia Serra, estado civil: Casado., NIF — 182441660, BI — 6616295, Endereço: Av. da República, 618 — 2º Esq., Caldelas, 4810-000 Guimarães

Victor Manuel Correia Serra, Endereço: Av. Republica, 618 — 2º Esq., Caldas das Taipas, 4800-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto — Quinta da Bengada, São Fasutino, 4815-374 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.